



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA POTÁVEL E ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA LEI.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 006/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/12/2017

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Setor de Compras Licitações, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP

A Senhora Diretora de Administração, usando a competência delegada no Decreto n.º 2.344/2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo **MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 006/2017**, objetivando a **contratação de serviços contínuos de coletas e análises físico-químicas e bacteriológicas de água potável de abastecimento público, conforme Portaria n° 2.914/2011 do Ministério da Saúde, e ensaios físico-químicos e microbiológicos de efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgoto, em conformidade com a Resolução CONAMA 430/2011**, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sede da Prefeitura Municipal - Setor de Compras Licitações, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no dia **04/12/2017**, às **09:00 horas** e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, e serão suplementadas se necessário, sendo assim codificadas:

Ficha: 037 - 04.04.03 (Departamento de Captação e Tratamento de Água) -3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 17.512.0400.2.402 (Manutenção da Unidade).

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES**



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA POTÁVEL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONFORME PORTARIA N° 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme especificações constantes no ANEXO I, que integra este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2 - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3 - Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Vargem Grande do Sul, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III - DO CREDENCIAMENTO

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular (**ANEXO III - Credenciamento Específico**) com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 005/2017

Processo Administrativo Licitatório nº 006/2017

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 005/2017

Processo Administrativo Licitatório nº 006/2017

3 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica), CPF (pessoa física) e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

c) valor total de cada lote, fixo e irreajustável, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, acompanhada de **planilha de preços** de cada item que compõe seu custo, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, durante a vigência contratual, salvo na hipótese de ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as **contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

a) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b) Comprovação de aptidão mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCESP e art. 30 da Lei). É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

c) Declaração da empresa licitante constando nome(s), qualificação e número do registro no respectivo conselho de classe do(s) responsável(eis) técnico(s) que assinará(ão) os resultados das análises coletadas, bem como dos demais componentes da equipe técnica.

d) Declaração expressa de que possui sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005; e que possui certificado de acreditação do INMETRO para realização das análises de potabilidade da água e de efluentes, em 75% das análises, podendo o restante ser subcontratado desde que atenda a todos os requisitos previstos no edital e legislação aplicável.

e) Declaração expressa de que a empresa será responsável pela coleta, preservação, transporte e fornecimento dos frascos e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.

f) Declaração expressa fornecida pelo licitante de que possua no mínimo os seguintes equipamentos necessários para a execução das análises:

f.1) Espectrofotômetro de U.V. Colorimétrico

f.2) Espectrofotômetro de absorção atômica com geração de hidreto

f;3) Cromatógrafo a gás equipado E.C.D. (detector por captura de elétron)

g) Declaração expressa de que as metodologias analíticas para determinação dos parâmetros atendem às normas nacionais ou internacionais mais recentes, tais como:

- Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater de autoria das Instituições American Public Health Association (Alpha), American Water Works Association (AWWA) e Water Environment Federation (WEF);
- United Station Environmental Protection Agency (USEPA);
- Normas publicadas pela International Standartization Organization (ISO); e
- Metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO V**;



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, conforme modelo **ANEXO VI**.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Setor de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea "c" a "g", 1.3, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por lote**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **0,5% (meio por cento)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

11 - Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 10, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 10, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 10 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

15 - Considerada aceitável a oferta de menor **preço por lote**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

19 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

22 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

22.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

23 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta autarquia para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Diretor de Administração).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos a Diretora de Administração do Município e do **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**.

5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita por **lote**.

IX - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

- 1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o contrato que constitui a minuta contida no **ANEXOS VII**.
- 2 - A coleta, preservação e transporte, bem como o fornecimento dos frascos e demais equipamentos necessários serão de responsabilidade do laboratório contratado.
- 3 - A Contratada deverá executar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de coletas efetuado pelo Técnico Químico do SAE.
- 4 - O Departamento Técnico do SAE se reserva o direito de proceder ao acompanhamento das análises quando lhe interessar, devendo o laboratório contratado facilitar a inspeção.
- 5 - A Contratada obriga-se a entregar os resultados analíticos em até 15 dias corridos após o dia da coleta.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento Técnico do SAE, a Tesouraria efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- 4 - O pagamento será feito exclusivamente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

XI - DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO VII** do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.
 - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, para assinar o termo de contrato munida dos seguintes documentos:

2.1 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente os profissionais relacionados no Capítulo VI - 1.4.c do edital, os quais foram indicados na fase de habilitação do certame, com as devidas provas de inscrições na entidade profissional competente, e os respectivos diplomas reconhecidos pelas entidades profissionais competentes.

2.2 - Em caso de substituição de algum profissional no quadro da contratada, esta ficará obrigada a apresentar os documentos no item 2.1, para o conhecimento e arquivamento do SAE.

2.3 - Apresentação de comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005, declarado em conformidade com o Capítulo 6.1.4.d do edital. Considerando-se o Art. 49.º.º2º da Portaria 2914/11, o laboratório contratado para realização das análises de potabilidade da água deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005, **em 75% das análises, podendo o restante ser subcontratado** desde que atenda a todos os requisitos previstos no edital e legislação aplicável, devendo apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação.

2.4 - Comprovação de possuir os seguintes equipamentos necessários para a execução das análises:

- a) Espectrofotômetro de U.V. Colorimétrico
- b) Espectrofotômetro de absorção atômica com geração de hidreto
- c) Cromatógrafo a gás equipado E.C.D. (detector por captura de elétron)

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XI, não apresentar os documentos solicitados nos subitens 2.1 e 2.2, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação do Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Circulação Regional e Local e veiculação na internet.

4 - Somente será admitida a subcontratação mediante prévia e expressão autorização do SAE, em procedimento administrativo próprio;

4.1 - A subcontratação dos serviços, se autorizada pela Autarquia, somente poderá ser parcial, e a subcontratada deverá apresentar os mesmos documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório;



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

4.2 - A subcontratação não exime a Contratada das responsabilidades assumidas perante a Contratante, respondendo inclusive pelos danos causados pela subcontratada para o SAE ou a terceiros, mesmo que por culpa.

4.3 - A subcontratação parcial do objeto somente será admitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

5 - O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art, 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

3 - O atraso injustificado no fornecimento dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

3.1 - Advertência por escrito;

3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.E..

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93.

7.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

7.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

9- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

10 - Integram o presente Edital:

Anexo I - termo de referência / folheto descritivo e modelo de proposta;

Anexo II - declaração de pleno atendimento;

Anexo III - modelo de credenciamento específico;

Anexo IV - modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo V - declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI - declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VII - minuta de contrato.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 17 de novembro de 2017.

TALITA DE CASSIA MORAES
Diretora de Administração



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO Nº 005/2017

PROCESSO ADM. Nº 006/2017

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO / MODELO DE PROPOSTA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo objetiva estabelecer especificações e condições para viabilizar a contratação de serviços contínuos de coletas e análises físico-químicas e bacteriológicas de água potável de abastecimento público, conforme **Portaria nº 2.914/2011** do Ministério da Saúde, e ensaios físico-químicos e microbiológicos de efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgoto, em conformidade com a **Resolução CONAMA 430/2011**.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Em cumprimento das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, justificamos a contratação de empresa constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade da água de abastecimento público, assim como os padrões de emissão de efluentes lançados nos corpos d'água.

2.3. Trata-se de um serviço essencial no controle físico-químico e bacteriológico no tratamento da água e esgoto. Portanto, essa contratação é fundamental para atendermos os padrões exigidos pelas normas ambientais supracitadas.

3. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem PRESTADOS devem estar em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no folheto descritivo anexo.

3.2. O laboratório da licitante vencedora deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009, **em 75% das análises**, podendo o restante ser subcontratado desde que atenda a todos os requisitos previstos e demais normas aplicáveis.

3.3. A contratada deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

4. FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

4.1. A Contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem / Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Técnico do SAE.

4.2. Para realização das coletas, a empresa contratada deverá agendar dia e hora com o Diretor do SAE, através do telefone (19) 3641-2195.

4.3. Todas as coletas serão realizadas com o acompanhamento de técnicos do SAE.

4.4. A licitante vencedora deverá enviar ao SAE, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Rua Dr. Eurico Vilela, s/nº - Jardim Pacaembú - Vargem Grande do Sul - SP, e também na versão digital através do e-mail: sae@vgsul.sp.gov.br , para conferência e aprovação.

4.4. Os serviços licitados serão realizados durante o período de 12 meses, podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá executar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de coletas efetuado pelo Diretor Técnico do SAE.

5.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

5.3. A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social ou quaisquer outros encargos previstos em lei, devendo comprovar esta regularidade mensalmente à fiscalização, mediante fornecimento das guias ou documentos de quitação, o que poderá se dar através de fotocópias autenticadas, sob pena de suspensão dos eventuais pagamentos, até a apresentação da referida documentação.

5.4. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.

5.5. A Contratada será responsável pela coleta, preservação, transporte e fornecimento dos frascos e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o serviço mencionado neste Termo, através de servidor designado conforme Decreto 3.322/2012, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

6.3. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Comprovação de aptidão mediante a apresentação de Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e características dos serviços (Súmula 24 do TCE/SP e art. 30 da Lei). É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

7.2. A empresa contratada deverá apresentar relação da equipe técnica com indicação do responsável técnico pela assinatura de laudos, comprovação de vínculo empregatício dos profissionais envolvidos com as análises, qualificação e número do registro nos respectivos conselhos de classe.

7.3. Considerando-se o Art. 49º. §2º da Portaria 2914/11, o laboratório contratado para realização das análises de potabilidade da água deverá ser acreditado pelo INMETRO na ISO/IEC 17025:2005, **em 75% das análises**, podendo o restante ser subcontratado desde que atenda a todos os requisitos previstos e deverá apresentar o certificado autenticado, bem como uma cópia do escopo de acreditação.

7.4. O laboratório deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis, **em 75% das análises**, podendo o restante ser subcontratado desde que atenda a todos os requisitos previstos.

8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Constatando-se o recebimento definitivo pelo Departamento Técnico do SAE, o mesmo efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

9. FOLHETO DESCRITIVO

9.1. Quantidades de análises físico-químicas e bacteriológicas de água potável à realizar:

LOTE 1

PONTO DE COLETA:CAPTAÇÃO DE ÁGUA			
PARÂMETROS	Nº MENSAL DE AMOSTRAS	FREQUÊNCIA	TOTAL ANUAL DE AMOSTRAS
Cianobactérias	1	MENSAL	12
Escherichia coli	1	MENSAL	12
Clorofica-a	1	MENSAL	12

PONTO DE COLETA:SAIDA DO TRATAMENTO				
PARAMÊMETROS	Nº DE AMOSTRA	FREQUÊNCIA	AMOSTRAS MENSAIS	TOTAL ANUAL DE AMOSTRAS
Coliformes totais	1	Mensal	1	12
Escherichia coli	1	Mensal	1	12
Gosto e odor	1	Trimestral	1	4
Produtos secundários da desinfecção	1	Trimestral	1	4
Demais parâmetros	1	Semestral	1	2

PONTO DE COLETA:SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO			
Parâmetros	Nº DE AMOSTRAS	FREQUÊNCIA	TOTAL ANUAL DE AMOSTRAS
Coliformes totais	52	MENSAL	624
Escherichia coli	52	MENSAL	624
Cor	10	MENSAL	120
Turbidez	52	MENSAL	624
Cloro	52	MENSAL	624
Flúor	10	MENSAL	120
Produtos secundários de desinfecção	1	TRIMESTRAL	4
Demais parâmetros	1	SEMESTRAL	2

9.2. Resolução CONAMA 430/11 - ensaios físico-químicos e microbiológicos de efluentes líquidos.

LOTE 2

Especificação dos Serviços	Nº de Amostras Anual
Ensaio Físico Químicos e Microbiológicos de Efluente, conforme norma CONAMA 430 com os seguintes Parâmetros: DBO, DQO, Materiais Flutuantes, Óleos e graxas minerais; Óleos e graxas vegetais e gorduras animais; pH; Temperatura; Sólidos Sedimentares; Inorgânicos: Arsênio Total; Bário Total; Boro Total; Cádmio Total; Chumbo Total; Cianeto Livre; Cianeto Total; Cobre Dissolvido; Cromo Hexavalente; Cromo Trivalente; Estanho Total; Ferro Dissolvido; Fluoreto Total; Manganês Dissolvido; Mercúrio Total; Níquel Total; Nitrogênio Amoniacal; Prata Total; Selênio Total; Sulfeto; Zinco Total; Orgânicos: Benzeno; Clorofórmio; Dicloroetano (somatório de 1.1 =	24 (12 de entrada e 12 de saída)



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

1,2cis + trans); 2,4 - Diclorofenol; Estireno; Etilbenzeno; Fenóis Totais; Tetracloreto de Carbono; Tetracloroetano; Tolueno; Xileno; Microbiológicos: Coliformes Termotolerantes; Contagem de Escherichia coli.
--

Obs₁: As amostras de água tratada coletadas deverão ser analisadas nos parâmetros determinados nos Anexos: VII, VIII, IX e X (padrão de aceitação para consumo humano) da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, e nos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 para os efluentes.

Obs₂: Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

10. Modelo de Proposta. (Papel Timbrado do Licitante)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____ Inscr. Municipal _____

Fone: _____ E-mail: _____

Sócio / Administrador:

CPF: _____ RG: _____ E-mail (pessoal): _____ Fone (pessoal): _____

Processo Administrativo nº 006/2017

Pregão Presencial nº 005/2017

Ao

SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

Segue abaixo proposta para prestação de serviços objeto do Pregão Presencial epigrafoado:

Lote 1

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Anual (R\$)
1	1	Serv.	SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS NA ÁGUA POTÁVEL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, EM ATENDIMENTO À PORTARIA 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
Valor Total do Lote (R\$)				
Valor Total por extenso:				

Lote 2

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Anual (R\$)
2	1	Serv.	SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011.	
Valor Total do Lote (R\$)				
Valor Total por extenso:				



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

Declaro que o valor total ofertado é fixo e irreeajustável durante a vigência contratual, e nele contempla a execução de todas as análises necessárias constantes no folheto descritivo do edital do Pregão 005/2017 e estabelecidas na legislação ambiental vigente, bem como o lucro da empresa assim como todas as despesas e custos diretos ou indiretos, transportes, tributos de qualquer natureza e tudo mais relacionado com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaro também ter ciência que não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

Declaro que a proposta é válida por 60 dias.

Segue anexo planilha de preços de cada item que compõe o custo total.

Local, Data

Assinatura
Representante Legal



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 005/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação neste certame.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017

ANEXO III

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º, através de seu , Sr., outorga, ao Sr., RG n.º, amplos poderes para representa-la junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial) n.º **005/2017**, Processo Administrativo n.º **006/2017**, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... de de 2017.
(local e data)

.....
(Assinatura e identificação do declarante)

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n° 005/2017**, realizado pelo **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017

ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 005/2017, do **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul**, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017

ANEXO VI

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL)

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 005/2017, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:	RG:
C.P.F.:	
End. Res.:	Bairro:
Cidade:	UF:
E-mail particular:	Fone particular:
Qualificação:	

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017

ANEXO VIII

(MINUTA DE CONTRATO)

MINUTA DE CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETAS E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS DE ÁGUA POTÁVEL DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, CONFORME **PORTARIA N° 2.914/2011** DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E ENSAIOS FÍSICO-QUÍMICOS E MICROBIOLÓGICOS DE EFLUENTES LÍQUIDOS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, EM CONFORMIDADE COM A **RESOLUÇÃO CONAMA 430/2011**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA

CONTRATO N.º/2017

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao Edital de Pregão n.º **005/2017**, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARGEM GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Washington Luiz, 643 - Centro, Vargem Grande do Sul, São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.248.837/0001-55, a seguir denominado simplesmente SAE, neste ato representado por seu **Superintendente Sr. Edson Nardini Sbardelini**, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa de direito privado, com sede na rua n°, CEP:-...., inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por, inscrito no CNPJ sob o n°, portador da cédula de identidade R. G. n°, residente e domiciliado na Rua, N°,,, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, regido pela lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E REAJUSTE

1.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contínuos de coletas e análises físico-químicas e bacteriológicas de água potável de abastecimento público, conforme **Portaria n° 2.914/2011** do Ministério da Saúde, e ensaios físico-químicos e microbiológicos de efluentes líquidos da Estação de Tratamento de Esgoto, em conformidade com a **Resolução CONAMA 430/2011**, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.1.1 - Os serviços a serem PRESTADOS devem estar em conformidade com as especificações e quantitativos contidos no folheto descritivo que integra o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 005/2017 e proposta da Contratada.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

1.1.2 - O laboratório da Contratada deverá possuir as análises dos parâmetros solicitados, devidamente acreditados pelo INMETRO, conforme determina a Resolução SMA 37 de 30/08/2006, Decisão CETESB 211/2009 de 27/08/2009 e demais normas aplicáveis, **em 75% das análises**, podendo o restante ser subcontratado desde que atenda a todos os requisitos previstos, conforme disposto no **Capítulo XI, item 4 e subitens**.

1.1.3 - A Contratada deverá apresentar nos Boletins de Análises, os registros de controle de qualidade do laboratório (cromatogramas, amostras de controle, brancos, etc.), dos compostos orgânicos e inorgânicos analisados.

1.1.4 - As amostras de água tratada coletadas deverão ser analisadas nos parâmetros determinados nos Anexos: VII, VIII, IX e X (padrão de aceitação para consumo humano) da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, e nos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA 430/2011 para os efluentes.

1.1.5 - Resultados em desacordo com os parâmetros estabelecidos na legislação devem apresentar os teores das análises realizadas em duplicatas ou triplicatas, quando necessárias e com a preservação das amostras para a contraprova.

1.2 - Pela regular prestação dos serviços contratados atribui-se o valor anual de R\$...... (.....) para o presente contrato, conforme proposta da Contratada Adjudicada no Pregão Presencial n.º 005/2017.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários no fornecimento de combustíveis, objeto deste Contrato, até de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e as supressões acima do percentual citado, mediante acordo entre as partes.

1.4 - Os valores serão reajustados observada a variação do IPC-A do IBGE, após decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, em hipótese de prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO nº 005/2017 e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA;
- III - Comprovação do quadro de pessoal técnico adequado, devidamente qualificado e disponível para realização do objeto da Contratação, bem como comprovação de posse dos equipamentos requisitados no Capítulo XI, subitem 2.4 do Edital.
- IV - Comprovação de existência de sistema de gestão da qualidade, conforme os requisitos especificados na NBR ISO/IEC 17025:2005
- V - Certificado autenticado de acreditação do INMETRO e escopo de acreditação para realização das análises de potabilidade de água.

§ 1º. Os documentos mencionados nesta cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

§ 2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Constatando-se o recebimento definitivo pela área operacional do SAE, o mesmo efetuará o pagamento à CONTRATADA, em 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados no mês anterior.

§ 1º. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

§ 2º. Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

§ 3º. Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos parágrafos 1º e 2º), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

§ 4º. O pagamento será feito exclusivamente mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O recebimento definitivo, aceitação e fiscalização do objeto deste contrato serão feitos por servidores da área operacional do SAE.

§ 1º. O Departamento Técnico do SAE, através dos servidores designados, poderá, em qualquer ocasião, proceder ao acompanhamento das análises quando lhe interessar, devendo o laboratório contratado facilitar a inspeção.

§ 2º. Cabe ao SAE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, sem prejuízo da obrigação da contratada fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

§ 3º. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

§ 4º. A existência e a atuação da fiscalização do SAE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I - Efetuar o pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato;
- II - Apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência do contrato, documentos que comprovem o fiel cumprimento à legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- III - Prestar os serviços objeto deste contrato, em conformidade com os requisitos do edital;
- IV - Fiscalizar o trabalho de sua equipe técnica, garantindo o fiel cumprimento da legislação pertinente;
- V - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- VI - Observar, rigorosamente, as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, estabelecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Portaria 3214 de 08 de julho de 1978.
- VII - Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO nº 005/2017, durante a vigência deste contrato;
- VIII - Iniciar os trabalhos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem / Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento Técnico do SAE.
- IX - Agendar dia e hora para realização das coletas com o Diretor do SAE, através do telefone (19) 3641-2195, o qual designará servidor para acompanhar os serviços.
- X - Executar os serviços cumprindo fielmente o agendamento de coletas efetuado pelo Diretor Técnico do SAE.
- XI - Responsabilizar-se pela coleta, preservação, transporte e fornecimento dos frascos e demais equipamentos necessários para a realização dos serviços.
- XII - Enviar ao SAE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a realização das coletas, os laudos das análises com a identificação de cada amostra, metodologia aplicada, conclusão, endereços, dia e hora, à Rua Dr. Eurico Vilela, s/nº - Jardim Pacaembú - Vargem Grande do Sul - SP, e também na versão digital através do e-mail: sae@vgsul.sp.gov.br , para conferência e aprovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1º. Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:



SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

- I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
- II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato através de servidor designado nos termos do Decreto Municipal nº 3.322/2012, podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;
- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Emitir as ordens de serviço.

§ 2º. As "Ordens de Serviço", deverão ser feitas por ofício cabendo ao Departamento Técnico do SAE expedi-las.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

§ 1º. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da contratual, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

- I - Advertência por escrito
- II - até 30 dias, multa de 10% sobre o valor da obrigação;
- III - superior a 30 dias, multa de 15% sobre o valor da obrigação, até o prazo máximo de 45 dias, quando será declarada a inexecução contratual;

§ 2º. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e, multa de 20% calculada sobre o valor do objeto não entregue ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ 1º. A rescisão contratual poderá ser:

- I - Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- II - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo administrativo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no § 2º da CLÁUSULA SÉTIMA.

§ 3º. Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

I - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

II - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do presente exercício financeiro, e será suplementada se necessário, sendo assim codificada:

Ficha: 037 - 04.04.03 (Departamento de Captação e Tratamento de Água) -3.3.90.39.00.00.00.00.04.0110 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) - 17.512.0400.2.402 (Manutenção da Unidade).

Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do presente contrato, as despesas com a prestação de serviços correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Contrato, perante o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

VARGEM GRANDE DO SUL, aos ... de de 2017.

Pela CONTRATANTE:

Sr. Edson Nardini Sbardelini - Superintendente do SAE

Pela CONTRATADA:

..... - Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

EDITAL DE PREGÃO N° 005/2017

PROCESSO ADM. N° 006/2017



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA:
CONTRATO N° :
OBJETO :

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n°. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, ___ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Edson Nardini Sbardelini - Superintendente do SAE
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:

Assinatura: _____



**SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de
Vargem Grande do Sul**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 005/2017
PROCESSO ADM. n.º 006/2017**

Denominação: _____
CNPJ n.º: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ Fax: _____
Obtivemos, através do acesso à página www.vgsul.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2017.
Nome: _____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre o **SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail licitacao@vgsul.sp.gov.br, ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Caso o edital tenha sido obtido através do site: www.licitacao.vgsul.sp.gov.br não há necessidade de preenchimento deste recibo.